



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 194/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA CAIXA DE BRINQUEDOS”, PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO DO NATAL 2024**, realizado pela Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Sapezal-MT.

2.2. A contratação da apresentação artística para o evento de Natal se faz necessária com o intuito de proporcionar à comunidade atendida momentos de lazer, cultura e entretenimento durante essa época festiva tão significativa. O evento de Natal é uma ocasião especial que simboliza a união, a solidariedade e o espírito de confraternização, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre os membros da comunidade.

2.3. A apresentação artística temática de Natal contribuirá para criar uma atmosfera festiva e acolhedora, despertando a magia e o encantamento característicos dessa data, principalmente para crianças, jovens e suas famílias. Além disso, a arte possui o poder de transmitir mensagens de esperança, amor e paz, valores essenciais para o espírito natalino.

2.4. Ao fomentar a cultura e valorizar os artistas locais, a contratação da apresentação artística também contribuirá para o desenvolvimento da cena cultural da região, estimulando a produção artística e proporcionando uma oportunidade de divulgação para os talentos da comunidade.

2.5. Dessa forma, a realização da apresentação artística de Natal por meio da dispensa de licitação é justificada pela importância de promover um evento inclusivo, culturalmente enriquecedor e que desperte o sentimento de fraternidade e alegria, fortalecendo a identidade local e proporcionando momentos memoráveis para todos os participantes.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, quando há a necessidade de contratação para animação de evento. Não está contemplada no Plano Anual de Contratações 2024, visto que pendente de realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

4.2. Da Execução Dos Serviços

4.2.1. A contratada prestará os serviços de acordo com a Solicitação de Fornecimento, no dia, horário e local indicado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A prestação do serviço registrado neste instrumento será efetuada através de Nota de Empenho/contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço do local da prestação do serviço.

4.3. Das Obrigações Da Contratada

4.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência.



4.3.2. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

4.3.3. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.3.4. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.3.5. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, durante a vigência do Contrato.

4.3.6. É responsabilidade da contratada as despesas com hotel, alimentação e traslado dos integrantes.

4.4. Das Obrigações Da Contratante

4.4.1. São despesas da Contratante para com a Contratada:

4.4.2. Montar estrutura de palco;

4.4.3. Instalar som grande porte;

4.4.4. Instalar iluminação;

4.4.5. Instalar painel de led;

4.4.6. Instalar gerador.

4.4.7. Instalar tendas e cortinas.

4.4.8. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado.

4.4.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

4.4.10. Efetuar o pagamento conforme contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. O valor do cachê será de **R\$ 9.800,00** (Nove Mil e Oitocentos Reais)

5.3. No valor a pagar está incluso cache, traslado, alimentação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA CAIXA DE BRINQUEDOS", PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO DO NATAL 2024.	1	30/11/2024	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00



6.2. A unidade de medida para a referida contratação é unidade.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na ocasião foram apresentadas divulgações na mídia, que demonstram que a empresa realizou eventos musicais com objeto semelhante, em diversas cidades, possuindo objeto específico para cada contratação, com apresentação de shows musicais.

7.3. No que diz respeito aos valores praticados pela empresa BVLSS LTDA, inscrita no CNPJ 27.859.922/0001-05, fora juntada Notas Fiscais que demonstram que a o preço contratado é mais vantajoso do que as outras contratações realizadas por esta, que estão devidamente detalhadas na planilha de Demonstração de Valores acostada aos autos do processo.

8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A contratação tem por finalidade manter a tradição natalina que faz parte da data comemorativa e estão contempladas as animações artísticas que por meio de histórias leves e mágicas transmitem os valores de amor, amizade, esperança e as principais mensagens que o Natal carrega, onde realizar-se-á a inesquecível noite natalina com as famílias.

8.3. A promoção do evento Natal 2024, por sua vez, objetiva trazer aos Municípios opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo um único objeto para realização da licitação. Também será realizado o contrato com a empresa que possui aptidão para realizar contratação com a Administração Pública.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o preço ofertado pela empresa contratada, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a realização do serviço ali especificado. Será observado o prazo contido no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;



10.4. Avaliação da qualidade do serviço: A avaliação do serviço será realizada por meio da verificação da prestação do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O contrato em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Pela apresentação a Contratante se compromete a pagar o cachê de **R\$ 9.800,00** (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais).

I - 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato.

II - 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da apresentação.

16.2. Justifica-se o pagamento antecipado a fim de garantia de agenda da banda supracita, nos termos do art. 145 §1º da Lei nº 14.133/2021, cujo qual, deverá ser devolvido com as devidas atualizações em caso de não realização dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA CAIXA DE BRINQUEDOS”, PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO DO NATAL 2024**, realizado pela Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 30 de setembro de 2024

Rimeres Silva Martins

Secretaria de Administração e Planejamento